

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
ICATU - MA****SEÇÃO I
PODER EXECUTIVO****SUMÁRIO****EDITAIS**

Gabinete do Prefeito - GABPREF	01
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO	
Comissão Permanente de Licitação - CPL	05

EDITAIS**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2023
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE MISTA
BAIRRO CENTRO**

O Município de Icatu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.296.298/0001-42, localizada na rua Cel. Cortes Marciel, 08 - Lote 04, Quadra 02 - Centro, Icatu - MA. CEP: 65.170-000, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. Wallace Azevedo Mendes, vem por meio deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de **BAIRRO CENTRO**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Mista, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. A núcleo urbano denominado "REURB MISTA ICATU02 BAIRRO CENTRO" está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) de imóveis aleatório de acordo com a solicitação dos moradores, afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Icatu / MA.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado Bairro Centro é localizado no município de Icatu - MA, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **LCCIV193**, de coordenadas

(Longitude: -44,06205684527776600, Latitude: -2,7689703844444420; Limite natural não tipificado; deste, segue confrontando com **Bairro Juncal**, com os seguintes azimutes e distâncias: 162°46'31" e 128,388 m até o vértice **LCCIV194**, (Longitude: -44,06171396083333100, Latitude: -2,77007940583333280; 172°13'48" e 185,712 m até o vértice **LCCIV195**, (Longitude: -44,06148677916665600, Latitude: -2,7717437277777760; 34°37'37" e 48,020 m até o vértice **LCCIV196**, (Longitude: -44,06124159361111000, Latitude: -2,77138609333333180; 166°28'43" e 36,427 m até o vértice **LCCIV197**, (Longitude: -44,06116472305555200, Latitude: -2,77170641111111100; 75°07'01" e 219,436 m até o vértice **LCCIV198**, (Longitude: -44,05925730694444200, Latitude: -2,77119505111111100; 148°23'04" e 78,446 m até o vértice **LCCIV199**, (Longitude: -44,05888688972220800, Latitude: -2,77179905166666620; 132°29'14" e 35,411 m até o vértice **LCCIV200**, (Longitude: -44,05865180666665600, Latitude: -2,7720152177777730; 220°33'21" e 132,646 m até o vértice **LCCIV201**,

(Longitude: -44,05942694249999400, Latitude: -2,7729274877777730; Limite natural não tipificado; deste, segue confrontando com **Bairro Santo Antônio**, com os seguintes azimutes e distâncias: 125°48'16" e 58,520 m até o vértice **LCCIV202**, (Longitude: -44,05899974000000000, Latitude: -2,77323683666666660; 143°56'25" e 30,732 m até o vértice **LCCIV203**, (Longitude: -44,05883682666665600, Latitude: -2,77346144250000000; 155°27'09" e 112,641 m até o vértice **LCCIV204**, (Longitude: -44,05841511083333100, Latitude: -2,77438794861111100; 77°30'00" e 237,894 m até o vértice **LCCIV205**, (Longitude: -44,05632611750000000, Latitude: -2,77392050444444450; Limite natural não tipificado; deste, segue confrontando com **Bairro Mutirão**, com os seguintes azimutes e distâncias: 183°20'03" e 188,969 m até o vértice **LCCIV206**, (Longitude: -44,05642363388888300, Latitude: -2,77562707722222210; Limite natural não tipificado; deste, segue confrontando com **Bairro Zozildo Preto**, com os seguintes azimutes e distâncias: 271°31'33" e 89,703 m até o vértice **LCCIV207**, (Longitude: -44,05723033083333800, Latitude: -2,77560611805555520; 178°17'37" e 31,914 m até o vértice **LCCIV208**, (Longitude: -44,05722155333332500, Latitude: -2,77589467694444420; 154°25'56" e 42,086 m até o vértice **LCCIV209**, (Longitude: -44,05705788472223400, Latitude: -2,77623796694444420; 179°30'14" e 36,941 m até o vértice **LCCIV210**, (Longitude: -44,05705474194444200, Latitude: -2,77657211361111100; 209°14'47" e 79,894 m até o vértice **LCCIV211**, (Longitude: -44,05740538722222100, Latitude: -2,77720297694444380; 226°08'54" e 73,201 m até o vértice **LCCIV212**, (Longitude: -44,05787990638887700, Latitude: -2,77766210250000000; 291°02'44" e 226,253 m até o vértice **LCCIV213**, (Longitude: -44,05978009555555200, Latitude: -2,7769286477777760; Limite natural não tipificado; deste, segue confrontando com **Área de Preservação Ambiental - APP**, com os seguintes azimutes e distâncias: 215°00'07" e 232,364 m até o vértice **LCCIV214**, (Longitude: -44,06097777138887700, Latitude: -2,77865136555555520; 298°35'45" e 219,962 m até o vértice **LCCIV215**, (Longitude: -44,06271593055554600, Latitude: -2,77770040749999970; 287°16'31" e 357,751 m até o vértice **LCCIV216**, (Longitude: -44,06578984888888300, Latitude: -2,77674182972222210 e Altitude: 0,000 m); 298°53'58" e 148,442 m até o vértice **LCCIV217**, (Longitude: -44,06695945083333800, Latitude: -2,77609381999999970; 8°35'41" e 92,434 m até o vértice **LCCIV218**, (Longitude: -44,06683583000000000, Latitude: -2,77526696111111100; Corpo de água ou curso de água; deste, segue confrontando com **Zona Costeira**, com os seguintes azimutes e distâncias: 72°17'21" e 72,084 m até o vértice **LCCIV219**, (Longitude: -44,06621825166665600, Latitude: -2,77506810472222210 e Altitude: 0,000 m); 1°48'46" e 212,828 m até o vértice **LCCIV220**, (Longitude: -44,06615919388887700, Latitude: -2,77314380194444420 e Altitude: 0,000 m); deste, segue confrontando com **Bairro Guará**, com os seguintes azimutes e distâncias: 82°20'42" e 112,666 m até o vértice **LCCIV221**, (Longitude: -44,06515478888888300, Latitude: -2,77300724611111170 o vértice **LCCIV193**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC, de coordenadas N e E, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria Administração e Finanças, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital. Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. Icatu – MA, 25 de setembro de 2023 Walace Mendes Azevedo PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2023
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE
MISTA
BAIRRO ZOZILDO PRETO

O Município de Icatu - MA, por intermédio Prefeitura Municipal, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.296.298/0001-42, localizada na rua Cel. Cortes Marciel, 08 Lote 04 Quadra 02 – Centro - Icatu – MA. CEP: 65.170-000, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. Walace Azevedo Mendes, vem por meio deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de **BAIRRO ZOZILDO PRETO**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Mista, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. A núcleo urbano denominado “REURB MISTA ICATU02 BAIRRO ZOZILDO PRETO” está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) de imóveis aleatório de acordo com a solicitação dos moradores, afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Icatu / MA.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado Bairro Zozildo Preto é localizado no município de Icatu – MA, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **LCCIV432**, de coordenadas

(Longitude: -44,0543678822220800, Latitude: -2,77546573388888900; deste, segue confrontando com **Bairro Raimundo Turu**, com os seguintes azimutes e distâncias: 136°43'57" e 90,552 m até o vértice **LCCIV433**, (Longitude: -44,0538090711111000, Latitude: -2,77606173722222240; 94°23'45" e 206,772 m até o vértice **LCCIV434**, (Longitude: -44,05195430416665600, Latitude: -2,77620360805555460; 94°50'26" e 224,938 m até o vértice **LCCIV435**, (Longitude: -44,04993783916666900, Latitude: -2,77637367888888900; ; deste, segue confrontando com **Bairro Caburé**, com os seguintes azimutes e distâncias: 193°37'32" e 338,306 m até o vértice **LCCIV436**, (Longitude: -44,05065240750000000, Latitude: -2,77934839388888860; 139°11'33" e 152,807 m até o vértice **LCCIV437**, (Longitude: -44,0497532022222100, Latitude: -2,78039392138888900; ; deste, segue confrontando com **Bairro Baiacuí**, com os seguintes azimutes e distâncias: 222°56'43" e 196,130 m até o vértice **LCCIV438**, (Longitude: -44,0509542427777900, Latitude: -2,78169359250000000; 260°06'35" e 14,309 m até o vértice **LCCIV439**, (Longitude: -44,05108103750000600, Latitude: -2,7817159277777730; 245°14'49" e 30,746 m até o vértice **LCCIV440**, (Longitude: -44,0513321211111000, Latitude: -2,78183258250000000; 270°21'32" e 8,396 m até o vértice **LCCIV441**, (Longitude: -44,05140764861111000, Latitude: -2,7818321677777660; 270°02'44" e 11,082 m até o vértice **LCCIV442**, (Longitude: -44,05150734527777300, Latitude: -2,78183216861111100; 271°00'44" e 14,377 m até o vértice **LCCIV443**, (Longitude: -44,05163666694444200, Latitude: -2,7818299755555520; 212°40'45" e 17,992 m até o vértice **LCCIV444**, (Longitude: -44,05172394972220800, Latitude: -2,78196703666666660; 271°03'03" e 29,835 m até o vértice **LCCIV445**, (Longitude: -44,0519923072222100, Latitude: -2,78196230416666620; 270°38'36" e 13,869 m até o vértice **LCCIV446**, (Longitude: -44,05211706444443500, Latitude: -2,78196099666666690; 282°19'35" e 13,248 m até o vértice **LCCIV447**, (Longitude: -44,05223351805555200, Latitude: -2,78193550722222240; 279°30'19" e 13,709 m até o vértice **LCCIV448**, (Longitude: -44,05235516805555800, Latitude: -2,78191512638888900; 263°22'18" e 19,727 m até o vértice **LCCIV449**, (Longitude: -44,05253142916665600, Latitude: -2,78193586611111000;

254°36'23" e 13,747 m até o vértice **LCCIV450**, (Longitude: -44,05265063805555200, Latitude: -2,78196897250000000; 241°07'17" e 17,858 m até o vértice **LCCIV451**, (Longitude: -44,05279125055555200, Latitude: -2,78204710388888900; 241°33'04" e 17,582 m até o vértice **LCCIV452**, (Longitude: -44,05293025444444200, Latitude: -2,78212297861111100; 273°21'37" e 47,212 m até o vértice **LCCIV453**, (Longitude: -44,05335426444444200, Latitude: -2,78209828722222210; 293°40'27" e 37,937 m até o vértice **LCCIV454**, (Longitude: -44,05366693277776600, Latitude: -2,78196074444444420; 259°19'31" e 12,201 m até o vértice **LCCIV455**, (Longitude: -44,05377477555555200, Latitude: -2,78198127500000000; 256°16'23" e 11,181 m até o vértice **LCCIV456**, (Longitude: -44,05387246777776600, Latitude: -2,78200535444444420; 236°52'30" e 13,895 m até o vértice **LCCIV457**, (Longitude: -44,05397709916666900, Latitude: -2,78207412583333250; 245°19'45" e 12,323 m até o vértice **LCCIV458**, (Longitude: -44,05407779805555200, Latitude: -2,78212073416666560 e Altitude: 0,000 m); 221°45'10" e 13,616 m até o vértice **LCCIV459**, (Longitude: -44,05415929361111000, Latitude: -2,78221268694444450; 241°28'47" e 16,111 m até o vértice **LCCIV460**, (Longitude: -44,05428658555555200, Latitude: -2,78228237472222210; 223°41'25" e 13,871 m até o vértice **LCCIV461**, (Longitude: -44,0543727088888300, Latitude: -2,78237317333333250; 212°27'10" e 15,433 m até o vértice **LCCIV462**, (Longitude: -44,05444711750000600, Latitude: -2,78249104027777730; 183°16'08" e 16,151 m até o vértice **LCCIV463**, (Longitude: -44,05445528583332500, Latitude: -2,78263690500000000; 210°32'02" e 15,258 m até o vértice **LCCIV464**, (Longitude: -44,05452492750000600, Latitude: -2,78275584472222240; 206°08'07" e 5,845 m até o vértice **LCCIV465**, (Longitude: -44,05454805000000000, Latitude: -2,78280332694444450; 227°19'06" e 19,087 m até o vértice **LCCIV466**, (Longitude: -44,05467418388888300, Latitude: -2,78292047749999970; 185°01'40" e 10,859 m até o vértice **LCCIV467**, (Longitude: -44,05468266750000600, Latitude: -2,78301833888888930; 202°19'05" e 5,753 m até o vértice **LCCIV468**, (Longitude: -44,05470228111110400, Latitude: -2,7830664933333280; 226°03'30" e 15,011 m até o vértice **LCCIV469**, (Longitude: -44,05479944166666200, Latitude: -2,78316079861111100; 241°44'19" e 11,387 m até o vértice **LCCIV470**, (Longitude: -44,05488963138889000, Latitude: -2,78320964472222210; 284°14'33" e 115,072 m até o vértice **LCCIV471**, (Longitude: -44,05589321166665600, Latitude: -2,78295435777777730; 275°57'48" e 0,079 m até o vértice **LCCIV472**, (Longitude: -44,05589391777776600, Latitude: -2,78295428416666690 Limite natural não tipificado; deste, segue confrontando com **Área de Preservação Ambiental - APA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 339°22'19" e 625,305 m até o vértice **LCCIV473**, (Longitude: -44,05787990638887700, Latitude: -2,77766210250000000; Limite natural não tipificado; deste, segue confrontando com **Bairro Centro**, com os seguintes azimutes e distâncias: 46°08'54" e 73,201 m até o vértice **LCCIV474**, (Longitude: -44,0574053872222100, Latitude: -2,77720297694444380; 29°14'47" e 79,894 m até o vértice **LCCIV475**, (Longitude: -44,0570547194444200, Latitude: -2,77657211361111100; 359°30'14" e 36,941 m até o vértice **LCCIV476**, (Longitude: -44,05705788472223400, Latitude: -2,77623796694444420; 334°25'56" e 42,086 m até o vértice **LCCIV477**, (Longitude: -44,05722155333332500, Latitude: -2,77589467694444420; 358°17'37" e 31,914 m até o vértice **LCCIV478**, (Longitude: -44,05723033083333800, Latitude: -2,77560611805555520; 91°31'33" e 89,703 m até o vértice **LCCIV479**, (Longitude: -44,05642363388888300, Latitude: -2,77562707722222210; até o vértice **LCCIV432**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC, de coordenadas N e E, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria Administração e Finanças, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital. Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. Icatu – MA, 25 de setembro de 2023 Walace Mendes Azevedo PREFEITO MUNICIPAL

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2023
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE MISTA
BAIRRO RAIMUNDO TURU**

O Município de Icatu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.296.298/0001-42, localizada na rua Cel. Cortes Marciel, 08 Lote 04 Quadra 02 – Centro - Icatu – MA. CEP: 65.170-000, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. Walace Azevedo Mendes, vem por meio deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de **BAIRRO RAIMUNDO TURU**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Mista, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. A núcleo urbano denominado “REURB_MISTA_ICATU03_BAIRRO_RAIMUNDOTURU” está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) de imóveis aleatório de acordo com a solicitação dos moradores, afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Icatu / MA.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado Bairro Raimundo Turu é localizado no município de Icatu – MA, com a seguinte descrição inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **LCCIV356**, de coordenadas (Longitude: -44,04879601194444200, Latitude: -77129420055555550; Limite natural não tipificado; deste, segue confrontando com **Bairro Dedé Cantanhede**, com os seguintes azimutes e distâncias: 172°07'40" e 298,481 m até o vértice **LCCIV357**, (Longitude: -44,04842610527777300, Latitude: -2,77396846694444380; 279°04'12" e 98,101 m até vértice **LCCIV358**, (Longitude: -44,04929769444444200, Latitude: -2,77382927888888900; 195°23'05" e 43,269 m até o vértice **LCCIV359**, (Longitude: -44,04940065972224000, Latitude: -2,77420674055555520; 169°54'06" e 72,316 m até o vértice **LCCIV360**, (Longitude: -44,04928607888889000, Latitude: -2,77485067277777730; 228°18'51" e 95,092 m até o vértice **LCCIV361**, (Longitude: -44,04992447249999400, Latitude: -2,77542325555555520; 180°51'22" e 105,078 m até o vértice **LCCIV362**, (Longitude: -44,04993783916666900, Latitude: -2,77637367888888900; Limite natural não tipificado; deste, segue confrontando com **Bairro Caburé**, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°37'39" e 431,708 m até o vértice **LCCIV363**, (Longitude: -44,05380907111111000, Latitude: -2,77606173722222240; 316°43'57" e 90,552 m até o vértice **LCCIV364**, (Longitude: -44,05436788222220800, Latitude: -2,77546573388888900; Limite natural não tipificado; deste, segue confrontando com **Bairro Mutirão**, com os seguintes azimutes e distâncias: 75°19'36" e 48,745 m até o vértice **LCCIV365**, (Longitude: -44,05394375916666600, Latitude: -2,77535369916666690; 354°10'39" e 222,010 m até o vértice **LCCIV366**, (Longitude: -44,05414795500000600, Latitude: -2,77335594722222210; Limite natural não tipificado; deste, segue confrontando com **Bairro Santo Antônio**, com os seguintes azimutes e distâncias: 71°19'10" e 80,995 m até o vértice **LCCIV367**, (Longitude: -44,05345789694443500, Latitude: -2,77312072500000000; Limite natural não tipificado; deste, segue confrontando com **Bairro Lurdes Azevedo**, com os seguintes azimutes e distâncias: 78°04'22" e 314,966 m até o vértice **LCCIV368**, (Longitude: -44,05068610861111000, Latitude: -2,77252967083333250; 67°25'30" e 178,154 m até o vértice **LCCIV369**, (Longitude: -44,04920673583333800, Latitude: -2,77190981000000000; até o vértice **LCCIV356**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC, de coordenadas N e E, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária,

de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria Administração e Finanças, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital. Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. Icatu – MA, 25 de setembro de 2023 Walace Mendes Azevedo PREFEITO MUNICIPAL

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2023
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE MISTA
NO BAIRRO DOMINGOS CARVALHO**

O Município de Icatu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.296.298/0001-42, localizada na rua Cel. Cortes Marciel, 08 Lote 04 Quadra 02 – Centro - Icatu – MA. CEP: 65.170-000, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. Walace Azevedo Mendes, vem por meio deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de **BAIRRO DOMINGOS CARVALHO**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Mista, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. A núcleo urbano denominado “REURB_MISTA_ICATU02_BAIRRO_DOMINGOS_CARVALHO” está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) de imóveis aleatório de acordo com a solicitação dos moradores, afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Icatu / MA.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado Bairro Domingos Carvalho é localizado no município de Icatu – MA, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **LCCIV243**, de coordenadas (Longitude: -44,04728288416665600, Latitude: -2,78292999472222210; Limite natural não tipificado; deste, segue confrontando com **BARRO BAIACUÍ**, com os seguintes azimutes e distâncias: 125°38'48" e 62,433 m até o vértice **LCCIV244**, (Longitude: -44,04682620694445400, Latitude: -2,78325875861111040; Limite natural não tipificado; deste, segue confrontando com **BAIRRO PEQUIZEIRO**, com os seguintes azimutes e distâncias: 64°27'07" e 31,110 m até o vértice **LCCIV245**, (Longitude: -44,04657379916666900, Latitude: -2,78313718638888860; 155°13'09" e 140,578 m até o vértice **LCCIV246**, (Longitude: -44,04604279833332500, Latitude: -2,78429130111111040; 138°39'24" e 300,304 m até o vértice **LCCIV247**, (Longitude: -44,04425659777776600, Latitude: -2,78632929805555520; 159°37'21" e 172,363 m até o vértice **LCCIV248**, (Longitude: -44,04371550027776000, Latitude: -2,78779045055555520; 250°08'47" e 146,618 m até o vértice **LCCIV249**, (Longitude: -44,04495573027777900, Latitude: -2,78824189083333250; Limite natural não tipificado; deste, segue confrontando com **BAIRRO TOTE CARVALHO**, com os seguintes azimutes e distâncias: 168°22'35" e 307,644 m até o vértice **LCCIV250**, (Longitude: -44,04439590638887700, Latitude: -2,79096726361111100; 83°53'11" e 163,610 m até o vértice **LCCIV251**, (Longitude: -44,04293255500000000, Latitude: -2,79080844555555520; 165°09'24" e 92,608 m até o vértice **LCCIV252**, (Longitude: -44,04271847416665600, Latitude: -2,79161803555555520; Limite natural não tipificado; deste, segue confrontando com **BAIRRO PEQUIZEIRO**, com os seguintes azimutes e distâncias: 223°02'13" e 211,937 m até o vértice **LCCIV253**, (Longitude: -44,04401853944443500, Latitude: -2,79302036361111040; Corpo de água ou curso de água; deste, segue confrontando com **BANCO BOM QUE DOI**, com os seguintes azimutes e distâncias: 220°08'39" e 114,592 m até o vértice **LCCIV254**, (Longitude: -44,0446825222220800, Latitude: -2,79381329388888900; Corpo de água ou curso de água; deste, segue confrontando com **CACAUEIRO**, com os seguintes azimutes e distâncias: 257°55'57" e 132,485 m até o vértice **LCCIV255**, (Longitude: -44,04584783277776600, Latitude: -2,79406479805555520; 261°19'11" e

187,977 m até o vértice **LCCIV256**, (Longitude: - 44,0475193208333100, Latitude: -2,79432278583333250; 272°37'11" e 183,185 m até o vértice **LCCIV257**, (Longitude: -44,0491656177776600, Latitude: - 2,79424838361111100; 348°04'48" e 291,210 m até o vértice **LCCIV258**, (Longitude: -44,04970879027777900, Latitude: -2,7916713863888900; Corpo de água ou curso de água; deste, segue confrontando com **BAIRRO VILA PALMEIRA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 67°47'44" e 215,631 m até o vértice **LCCIV259**, (Longitude: -44,0479134011111000, Latitude: -2,79093278333333250; 350°22'36" e 91,540 m até o vértice **LCCIV260**, (Longitude: -44,04805172416665600, Latitude: - 2,79011649083333250; 315°45'14" e 270,488 m até o vértice **LCCIV261**, (Longitude: -44,04975097666665600, Latitude: -2,78836511500000000; 344°52'15" e 374,929 m até o vértice **LCCIV262**, (Longitude: - 44,05063390638889000, Latitude: -2,78509182944444420; 63°40'59" e 127,031 m até o vértice **LCCIV263**, (Longitude: -44,04960998277776600, Latitude: -2,7845815602777730; 314°34'58" e 109,378 m até o vértice **LCCIV264**, (Longitude: -44,05031135583333800, Latitude: - 2,78388761861111040; Corpo de água ou curso de água deste, segue confrontando com **BAIRRO BAIACUÍ**, até o vértice **LCCIV243**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC, de coordenadas N e E, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria Administração e Finanças, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. Icatu – MA, 24 de setembro de 2023 Wallace Mendes Azevedo PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2023 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE MISTA NO BAIRRO BAIACUÍ

O Município de Icatu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.296.298/0001-42, localizada na rua Cel. Cortes Marciel, 08 Lote 04 Quadra 02 – Centro - Icatu – MA. CEP: 65.170-000, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. Wallace Azevedo Mendes, vem por meio deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de **BAIRRO BAIACUÍ**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Mista, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. A núcleo urbano denominado "REURB MISTA ICATU02 BAIRRO BAIACUÍ" está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) de imóveis aleatórios de acordo com a solicitação dos moradores, afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Icatu / MA.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado Bairro Domingos Carvalho é localizado no município de Icatu – MA, com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **LCCIV086**, de coordenadas (Longitude: -44,04191400694445400, Latitude: -2,77721880416666620; Limite natural não tipificado; deste, segue confrontando com **BAIRRO ALFREDO ALVES**, com os seguintes azimutes e distâncias: 127°32'01" e 132,105 m até o vértice **LCCIV087**, (Longitude: -44,04097101111111000, Latitude: -2,77794606555555200; 152°07'41" e 212,300 m até o vértice **LCCIV088**, (Longitude: -44,04007679666666900, Latitude: - 2,77964298527777660; Limite natural não tipificado; deste, segue confrontando com **ODORICO DIAS**, com os seguintes azimutes e distâncias: 245°09'19" e 367,472 m até o vértice **LCCIV089**, (Longitude: - 44,04307549222220800, Latitude: -2,78104208666666560; 245°31'53" e 227,629 m até o vértice **LCCIV090**, (Longitude: -44,04493864666665600, Latitude: -2,78189646611111100; Limite natural não tipificado; deste, segue confrontando com **PIQUIZEIRO**, com os seguintes azimutes e distâncias: 233°00'29" e 227,708 m até o vértice **LCCIV091**, (Longitude: - 44,04657379916666900, Latitude: -2,78313718638888860; Limite natural não tipificado; deste, segue confrontando com **DOMINGOS CARVALHO**, com os seguintes azimutes e distâncias: 244°27'07" e 31,110 m até o vértice **LCCIV092**, (Longitude: -44,04682620694445400, Latitude: - 2,78325875861111040 e Altitude: 0,000 m); 305°38'48" e 62,433 m até o vértice **LCCIV093**, (Longitude: -44,04728288416665600, Latitude: - 2,78292999472222210; 252°35'23" e 352,898 m até o vértice **LCCIV094**, (Longitude: -44,05031135583333800, Latitude: -2,78388761861111040; 245°40'49" e 215,021 m até o vértice **LCCIV095**, (Longitude: -44,05207340305555200, Latitude: -2,78469006444444450; 280°52'20" e 175,222 m até o vértice **LCCIV096**, (Longitude: -44,05362166000000000, Latitude: -2,78439234638888900; Limite natural não tipificado; deste, segue confrontando com **APA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°39'37" e 76,050 m até o vértice **LCCIV097**, (Longitude: -44,05429664833331800, Latitude: -2,78450453500000000; 335°19'16" e 157,594 m até o vértice **LCCIV098**, (Longitude: -44,05488963138889000, Latitude: - 2,78320964472222210; Limite natural não tipificado; deste, segue confrontando com **ZOZILDO PRETO**, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°44'19" e 11,387 m até o vértice **LCCIV099**, (Longitude: - 44,05479944166666200, Latitude: -2,78316079861111100; 46°03'30" e 15,011 m até o vértice **LCCIV100**, (Longitude: -44,05470228111110400, Latitude: -2,78306649333332800; 22°19'05" e 5,753 m até o vértice **LCCIV101**, (Longitude: -44,05468266750000600, Latitude: - 2,78301833888888930; 5°01'40" e 10,859 m até o vértice **LCCIV102**, (Longitude: -44,05467418388888300, Latitude: -2,78292047749999970; 47°19'06" e 19,087 m até o vértice **LCCIV103**, (Longitude: - 44,05454805000000000, Latitude: -2,78280332694444450; 26°08'07" e 5,845 m até o vértice **LCCIV104**, (Longitude: -44,05452492750000600, Latitude: - 2,78275584472222240; 30°32'02" e 15,258 m até o vértice **LCCIV105**, (Longitude: -44,0544528583332500, Latitude: -2,78263690500000000; 3°16'08" e 16,151 m até o vértice **LCCIV106**, (Longitude: - 44,05444711750000600, Latitude: -2,78249104027777730; 32°27'10" e 15,433 m até o vértice **LCCIV107**, (Longitude: -44,05437270888888300, Latitude: -2,78237317333333250; 43°41'25" e 13,871 m até o vértice **LCCIV108**, (Longitude: -44,0542865855555200, Latitude: - 2,78228237472222210; 61°28'47" e 16,111 m até o vértice **LCCIV109**, (Longitude: -44,05415929361111000, Latitude: -2,78221268694444450; 41°45'10" e 13,616 m até o vértice **LCCIV110**, (Longitude: - 44,0540779805555200, Latitude: -2,78212073416666560; 65°19'45" e 12,323 m até o vértice **LCCIV111**, (Longitude: -44,05397709916666900, Latitude: -2,78207412583333250; 56°52'30" e 13,895 m até o vértice **LCCIV112**, (Longitude: -44,05387246777776600, Latitude: - 2,78200535444444420; 76°16'23" e 11,181 m até o vértice **LCCIV113**, (Longitude: -44,0537747755555200, Latitude: -2,78198127500000000; 79°19'31" e 12,201 m até o vértice **LCCIV114**, (Longitude: - 44,05366693277776600, Latitude: -2,78196074444444420; 113°40'27" e 37,937 m até o vértice **LCCIV115**, (Longitude: -44,05335426444444200, Latitude: -2,78209828722222210; 93°21'37" e 47,212 m até o vértice **LCCIV116**, (Longitude: -44,05293025444444200, Latitude: - 2,78212297861111100; 61°33'04" e 17,582 m até o vértice **LCCIV117**, (Longitude: -44,05279125055555200, Latitude: -2,78204710388888900; 61°07'17" e 17,858 m até o vértice **LCCIV118**, (Longitude: - 44,05265063805555200, Latitude: -2,78196897250000000; 74°36'23" e 13,747 m até o vértice **LCCIV119**, (Longitude: -44,05253142916665600, Latitude: -2,78193586611111100; 83°23'48" e 14,166 m até o vértice **LCCIV120**, (Longitude: -44,05240485027776600, Latitude: - 2,78192102833332800; 83°18'30" e 5,561 m até o vértice **LCCIV121**, (Longitude: -44,05235516805555800, Latitude: -2,78191512638888900 e Altitude: 0,000 m); 99°30'19" e 13,709 m até o vértice **LCCIV122**, (Longitude: -44,05223351805555200, Latitude: -2,78193550722222240; 102°19'35" e 13,248 m até o vértice **LCCIV123**, (Longitude: -44,05211706444443500, Latitude: -2,78196099666666900; 90°38'36" e 13,869 m até o vértice **LCCIV124**, (Longitude: -44,0519923072222100, Latitude: - 2,78196230416666620 e Altitude: 0,000 m); 91°03'03" e 29,835 m até o vértice

LCCIV125, (Longitude: -44,05172394972220800, Latitude: -2,7819670366666666; 32°40'45" e 17,992 m até o vértice **LCCIV126**, (Longitude: -44,0516366669444200, Latitude: -2,7818299755555520; 91°00'44" e 14,377 m até o vértice **LCCIV127**, (Longitude: -44,05150734527777300, Latitude: -2,78183216861111100; 90°10'50" e 19,478 m até o vértice **LCCIV128**, (Longitude: -44,0513321211111000, Latitude: -2,78183258250000000; 65°14'49" e 30,746 m até o vértice **LCCIV129**, (Longitude: -44,05108103750000600, Latitude: -2,78171592777777300; 80°06'35" e 14,309 m até o vértice **LCCIV130**, (Longitude: -44,0509542427777900, Latitude: -2,78169359250000000; 42°56'43" e 196,130 m até o vértice **LCCIV131**, (Longitude: -44,049753202222100, Latitude: -2,78039392138888900; Limite natural não tipificado; deste, segue confrontando com **CABURÉ**, com os seguintes azimutes e distâncias: 1°52'20" e 53,672 m até o vértice **LCCIV132**, (Longitude: -44,04973781500000000, Latitude: -2,77990866138888900; 63°28'18" e 75,618 m até o vértice **LCCIV133**, (Longitude: -44,04912941888889000, Latitude: -2,7796026544444420; 50°30'59" e 129,187 m até o vértice **LCCIV134**, (Longitude: -44,04823304666665000, Latitude: -2,7788588644444420; 66°31'43" e 256,058 m até o vértice **LCCIV135**, (Longitude: -44,04612088027776000, Latitude: -2,7779346088888860; 86°44'28" e 229,672 m até o vértice **LCCIV136**, (Longitude: -44,0440581872222100, Latitude: -2,77781482833333250; até o vértice **LCCIV086**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC, de coordenadas N e E, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria Administração e Finanças, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital. Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. Icatu – MA, 24 de setembro de 2023 Wallace Mendes Azevedo PREFEITO MUNICIPAL

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/2023
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE
SOCIAL NO BAIRRO TOTE CARVALHO**

O Município de Icatu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.296.298/0001-42, localizada na rua Cel. Cortes Marciel, 08 Lote 04 Quadra 02 – Centro - Icatu – MA. CEP: 65.170-000, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. Wallace Azevedo Mendes, vem por meio deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de **BAIRRO TOTE CARVALHO**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Mista, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. A núcleo urbano denominado "REURB_SOCIAL_ICATU01_BAIRRO_TOTE_CARVALHO" está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) de imóveis aleatório de acordo com a solicitação dos moradores, afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Icatu / MA.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado Bairro Domingos Carvalho é localizado no município de Icatu – MA, com a

seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **LCCIV399**, de coordenadas (Longitude: -44,04371550027776000, Latitude: -2,78779045055555520; Limite natural não tipificado; deste, segue confrontando com **Bairro Pequizeiro**, com os seguintes azimutes e distâncias: 165°25'34" e 344,799 m até o vértice **LCCIV400**, (Longitude: -44,0429325550000000, Latitude: -2,79080844555555520; Limite natural não tipificado; deste, segue confrontando com **Bairro Domingos Carvalho**, com os seguintes azimutes e distâncias: 263°53'11" e 163,610 m até o vértice **LCCIV401**, (Longitude: -44,04439590638887700, Latitude: -2,79096726361111100; 348°22'35" e 307,644 m até o vértice **LCCIV402**, (Longitude: -44,0449557302777900, Latitude: -2,78824189083333250; até o vértice **LCCIV399**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC, de coordenadas N e E, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria Administração e Finanças, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital. Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. Icatu – MA, 25 de setembro de 2023 Wallace Mendes Azevedo PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 019/2023

O MUNICÍPIO DE ICATU- MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.589.442/0001-86, com sede na Rua Coronel Cortês Maciel, s/n, Icatu, neste ato, representada por Heloide Barbosa Coelho Azevedo, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 810.503.643-68 e, RG nº 073588297-5 SSP/MA, residente e domiciliada, na Avenida Bandeira, s/n, Cacaueiro, nesta cidade, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes na adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 019/2023, objetivando a formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de livros para Educação Infantil da rede de ensino do município de Icatu – MA, quanto aos procedimentos no âmbito da administração pública concernentes às matérias de contratações públicas, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** o objeto acima identificado a empresa **MAX DIGITAL PRINT LTDA, CNPJ 09.643.969/0001-55.**

DESCRIÇÃO	UNI D	MARCA	QT D	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
-----------	-------	-------	------	--------------	-----------

1	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO TORIBA 2 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC, 2 LIVROS DO ALUNO, AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO, CARDENO DE VIVÊNCIAS. AUROTA: DEYSE CAMPOS ISBN ALUNO VL 01: 978-65-89245-03-2 ISBN ALUNO VL 02: 978-65-89245-24-7 ISBN PROFESSOR VL 01: 978-65-89245-05-6 ISBN PROFESSOR VL 02: 978-65-89245-25-4 PORTFOLIO DE VIVÊNCIAS: 978-65-89245-11-7	UNID	COLEÇÃO TORIBA DE ENSINO – livros infantis	254	R\$ 477,00	R\$ 121.158,00
2	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO TORIBA 3 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC, 2 LIVROS DO ALUNO, AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO, CADERNO DE VIVÊNCIAS. AUTORIA: MARIA CLÁUDIA SONDAHL REBELLATO. ISBN ALUNO VL 01: 978-65-89245-07-0 ISBN ALUNO VL 02: 978-65-89245-22-3 ISBN PROFESSOR VL 01: 978-65-89245-06-3 ISBN PROFESSOR VL 02: 978-65-89245-23-0 PORTFOLIO DE VIVÊNCIAS: 978-65-89245-14-8	UNID	COLEÇÃO TORIBA DE ENSINO – livros infantis	640	R\$ 417,00	R\$ 266.880,00
3	KIT PEDAGÓGICO DE SALA DE AULA DA COLEÇÃO TORIBA INFANTIL CONTENDO: LIVRO DO PROFESSOR, CALENDÁRIO, LIVRO SOCIOEMOCION	UNID	COLEÇÃO TORIBA DE ENSINO – livros infantis	80	R\$ 596,00	R\$ 47.680,00

AL, ALFABETO, NUMEROS.					
TOTAL:					R\$ 435.718,00

Valor Total R\$ 435.718,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e dezoito reais.) Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – art. 6º, X III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores – e sítio deste poder executivo para que surta seus legais e efeitos jurídicos. Icatu – MA, 26 de setembro de 2023. HELOIDE BARBOSA COELHO AZEVEDO Secretaria Municipal de Educação

**SEÇÃO II
PODER LEGISLATIVO**

**Estado do Maranhão
Município de Icatu**

**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA**

Chefia do Gabinete

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00
gabinete@icatu.ma.gov.br

Wallace Azevedo Mendes
Prefeito

Wesley Santos da Silva
Responsável pelas publicações

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 985224943